

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA
EDITAL Nº 005/2024

REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, PARA CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS DE CATARATA DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará nova licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, em conformidade com o Edital e seus anexos para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, PARA CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS DE CATARATA DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de Pregão, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto a Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO. CEP 76.804-134, a partir de 31 de janeiro de 2024, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, horário de Rondônia, nos dias úteis.

3 - As Propostas poderão ser encaminhadas a partir de 31 de janeiro de 2024, às 08:00 horas, até o dia 19 de fevereiro de 2024 às 09:00 horas, horário de Brasília, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A partir das 09:01 horas do dia 19 de fevereiro de 2024, horário de

Brasília, terá início a abertura das propostas, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 11487

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, torna público aos interessados, que realizou a contratação de empresa especializada no serviço de desenvolvimento, hospedagem, manutenção integração com sistema de licitações e contratos administrativos e atualização mensal do site www.cinderondonia.ro.gov.br, para uso do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, no valor total estimado de R\$ 23.060,00 (vinte e três mil e sessenta reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 000010.2.01-2024, em favor da empresa Inovea Tecnologia Ltda, CNPJ nº. 09.484.316/0001-70.

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo
CINDERONDÔNIA

Protocolo 11490

AVISO DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA
EDITAL Nº 010/2024

REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

PARCELADO, DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) E CORRELATOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará nova licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, em conformidade com o Edital e seus anexos para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) E CORRELATOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de Pregão, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto a Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte

endereço: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO. CEP 76.804-134, a partir de 31 de janeiro de 2024, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, horário de Rondônia, nos dias úteis.

3 - As Propostas poderão ser encaminhadas a partir de 31 de janeiro de 2024, às 08:00 horas, até o dia 15 de fevereiro de 2024 às 09:00 horas, horário de Brasília, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

A partir das 09:01 horas do dia 15 de fevereiro de 2024, horário de Brasília, terá início a abertura das propostas, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 11494

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 030/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre alteração no Decreto nº 111/2023, de 08 de Março de 2023, que Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis."

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 111/2023 de 08 de Março de 2023, com a substituição de membros, passando a Comissão de Avaliação de Imóveis, a ter a seguinte composição:

- I - Presidente: Dilcionir Panatto - Matrícula 32255;
II - Membro: Júnior Fabiano Rocha Lima - Matrícula 40207;
III - Membro: Pedro Nascimento da Silva - Matrícula 11959.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de janeiro de 2024.

JOSE CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Protocolo 11477

DECRETO N.º031/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão para apurar fatos em desfavor dos Conselheiros Tutelares do mandato 2020-2023."

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros indicados para compor a Comissão para apurar fatos em desfavor dos Conselheiros Tutelares do mandato 2020-2023, com a seguinte composição:

- I - Presidente - Bianca Rocha Xavier - Matrícula nº 39900;
II - Membro - Ivo Leonardo da Silva Costa - Matrícula nº 30937;
III - Membro - Alex da Silva Bastos dos Santos - Matrícula nº 38326

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal
Protocolo 11495

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Homologação e Adjudicação do Julgamento proferido pela Comissão de Licitação - CL no Processo Licitatório nº 001/2023 - ASPRAMA - Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Maranata, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MARANATA - ASPRAMA, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA E ADJUDICA

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela CL, sobre o Processo de Licitação nº 001/2023 na modalidade TOMADA DE PREÇO que teve o nº 01/2023, que tem por objeto: Aquisição de uma Retroescavadeira conforme o convênio no período de 08/11/2023 a 07/11/2024 para atender as necessidades da Associação dos Produtores Rurais da ASPRAMA.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante na ATA nº 01/2023 (Ata de Julgamento Propostas), que fica fazendo parte indissolúvel deste:

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEM VENCIDO	VALOR R\$
MAMORÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Item: Lote 01	510.000,00
	TOTAL GERAL - R\$	510.000,00

Art. 3º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação/Adjudicação.

Art. 4º - Esta Homologação/Adjudicação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras/RO, 16 de janeiro de 2024.

Rosendo de Souza Soares
Presidente da CL

Protocolo 11480

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, Processo Administrativo nº 386/2024, que tem por objeto a Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para os imóveis sob responsabilidade da SEMOSP e para Iluminação Pública, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da entidade abaixo:

ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - ENERGISA - RO

CNPJ: 05.914.650/0001-66

Valor: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

Art. 2º Esta ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 30 de janeiro de 2024.

JOSE CARLOS VALENDORFF

Prefeito Municipal

Protocolo 11497

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 005/2024

EMPENHO INICIAL Nº 2353/23

PROCESSO Nº 5.337/2023

Termo de Contrato nº 005/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855*** SSP/RO e inscrito no CPF nº ***.164.562-** residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa **SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.903.216/0001-28, com endereço na Avenida Governador Jorge Teixeira nº 840B, Nova Porto Velho - Porto Velho - RO, CEP 76.820-11, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Giafranco Petrolino Pereira de Mendonça, RG nº 321*** expedido pela PTC/AP, CPF nº ***.806.432-**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 5.337/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/201, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento é a aquisição de material permanente tipo veículos permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com Recursos de Convênio com o Ministério da Saúde conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/ Material Permanente nº. da Proposta: 19181.382000/1230-04 e Recursos de Emenda Especial, conforme Código do Plano de Ação nº 09032023-038705/2023 e Recursos Próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Especificações Técnicas

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	01	Unid.	Veículo automotor zero quilometro tipo HATCH, modelo do ano vigente ou superior, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, contendo: motor biocombustível, injeção eletrônica, mínimo de 06 (seis) válvulas, mínimo 03 (três) cilindros, potência mínima de 68 (sessenta e oito) CV a gasolina e 71 (setenta e um) CV a etanol, transmissão no mínimo manual de 5 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 1 (uma) a ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica nas 4 (quatro) portas, no mínimo airbag duplo, freios a disco ou ABS, rodas de aço ou liga leve de no mínimo aro 14 com calotas integrais, porta malas de no mínimo 263 (duzentos e sessenta e três) litros, tanque de combustível de no mínimo 38 (trinta e oito) litros, desembaçador do vidro traseiro e jogo de tapetes de borracha interno, veículo na cor branca, incluindo os para choques na cor do veículo, contendo todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN / DETRAN. Garantia completa de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem (obedecendo o cronograma de revisões indicado pelo fabricante. Emplacado com seguro obrigatório quitado no exercício em curso. Com logomarca impressa no padrão do Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras e Prefeitura Municipal de Cerejeiras.		

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação; I - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

II - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

III - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

IV - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

V - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do Orçamento Estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas,

no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XVI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVIII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XIX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

XXI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DEZ - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA ONZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
 - b) moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO OITAVO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO NONO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DEZ - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO ONZE - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DOZE - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TREZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Gestão/Unidade: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Recursos: 0.1.621 -Transferência Fundo a Fundo

Programa de Trabalho: 10.302.0016.1020.0000 -Aquisição de Veículos

Elemento de Despesa: 34.4.90.52.00 - Equipamentos e Material

Permanente (549)

Gestão/Unidade: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Recursos: 0.1.601 -Transferência Fundo a Fundo

Programa de Trabalho: 10.302.0016.1020.0000 -Aquisição de Veículos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

(576)

PARÁGRAFO SEGUNDO - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE - ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS - PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO TRATAMENTO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO (art. 89, § 1º)

Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 23 de janeiro de 2024.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

GIAFRANCO PETROLINO PEREIRA DE MENDONÇA

SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Edicleia Ferreira da Silva
Josimara da Silva Alvarenga

Protocolo 11468

CONTRATO Nº 009/2024

EMPENHO INICIAL Nº 2473/23 2474/23

PROCESSO Nº 5.337/2023

Termo de Contrato nº 009/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS -RO** e a empresa **RENOVO MOTORS LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 85*** SSP/RO e inscrito no CPF nº ***.164.562-** residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa **RENOVO MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.111.920/0001-27, com endereço na Rod.

BR 101, SNº, KM 88 - Galpão 37, Distrito Industrial - João Pessoa / PB - CEP 58.082-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Jose Ricardo Mota Rago, RG nº 4121*** expedido pela SSP/PE, CPF nº ***.730.44-**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 5337/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/201, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento é a aquisição de material permanente tipo veículos permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com Recursos de Convênio com o Ministério da Saúde conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/ Material Permanente nº. da Proposta: 19181.382000/1230-04 e Recursos de Emenda Especial, conforme Código do Plano de Ação nº 09032023-038705/2023 e Recursos Próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Especificações Técnicas

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	02	Unid.	Veículo automotor Tipo Van com Acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2023 ou superior, com capacidade de otação de 15 passageiros + 01 motoristas, motor a diesel, ar condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, air bag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16, pneus R15 ou R16, injeção eletrônica, zero quilometro. Demais itens e acessórios exigidos por lei. Emplacada. Com logomarca impressa no padrão do ministério da saúde, do Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras, Fundo Estadual de Saúde de Rondônia e Prefeitura Municipal de Cerejeiras.		
02	01	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO SEM ACESSIBILIDADE, para no mínimo 15 lugares, Veículo utilitário para transporte de passageiros OKM, ano de fabricação mínimo 2023 e/ou superior, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, air bag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16, pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Emplacada. Com logomarca impressa no padrão do ministério da saúde, do Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras, Fundo Estadual de Saúde de Rondônia e Prefeitura Municipal de Cerejeiras.		

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

I - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

II - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

III - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

IV - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

V - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do Orçamento Estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento

dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XVI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVIII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XIX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XXI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DEZ - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA ONZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

b) moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO OITAVO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO NONO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DEZ - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO ONZE - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DOZE - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TREZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Gestão/Unidade: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Recursos: 0.1.621 - Transferência Fundo a Fundo

Programa de Trabalho: 10.302.0016.1020.0000 - Aquisição de Veículos

Elemento de Despesa: 34.4.90.52.00 - Equipamentos e Material

Permanente (549)

PARÁGRAFO SEGUNDO - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE - ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS - PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO TRATAMENTO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO (art. 89, § 1º)

Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 23 de janeiro de 2024.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JOSE RICARDO MOTA RAGO

RENOVO MOTORS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Edicleia Ferreira da Silva
Josimara da Silva Alvarenga

Protocolo 11470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA N.º 004/2024 - SEMAP**

“Dispõe sobre Remanejamento”

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento Carla Maria Gomes da Silva Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 261/2023.

Considerando o Processo 898/2024 Eproc.

RESOLVE:

Remanejar a servidora **Amarilbete Sílvia Duarte Calanca- Cad. 39918**, função de Ag. Gestão Pub./Agente Adm. da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEMAGRI para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer- SEMCEL com efeito retroativo a 29/01/2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras-RO, 31 de janeiro de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 261/2023

Protocolo 11499

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

As Partes a seguir nomeadas: Com a interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO EEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, INEP - 11034998**, endereço Rua Panamá nº 2558 e de um lado o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Rua Rondônia nº 513, Maranata, Cerejeiras, RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor José Carlos Valendorff, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro, **CAMILLY VITORIA BATISTA ROSENO LEME**, brasileira, solteira, menor, com 16 anos, residente e domiciliada na Rio Branco, nº 1494, nesta cidade de Cerejeiras, portador da Carteira de Identidade nº. 1889*** SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o n. ***.895.212-** e seus responsáveis legais o senhor João Ângelo Aparecido Leme (pai) e a senhora Lucimar Batista Roseno (mãe), aluna regularmente matriculada no 3º ano do Ensino Médio, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, acordam e estipulam entre si as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o disposto no Lei Municipal nº. 2855/19 e a Lei 11.788/2008, que dispõe sobre estágio de estudantes.

Cláusula Primeira - Do Objeto O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o Estagiário, estudante regularmente matriculado na Instituição de Ensino, realizará suas atividades de estágio no estabelecimento do Concedente. O Plano de Atividades de Estágio, que rubricado pelas Partes é parte integrante do presente Termo de Compromisso de Estágio como Anexo I, será alterado pelas Partes por meio da celebração de Termos Aditivos ao presente Termo de Compromisso de Estágio, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do Estagiário.

Cláusula Segunda - Das Obrigações da Instituição de Ensino 2.1. Cabe à Instituição de Ensino: 1) Celebrar com o Estagiário e o Concedente o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário e ao horário e calendário escolar; 2) Aprovar em conjunto com o Concedente o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário; 3) Avaliar as instalações do Concedente, nas quais serão realizadas as atividades de estágio; e 4) Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário.

Cláusula Terceira - Das Obrigações do Concedente 3.1. Cabe ao Concedente:

1) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso de Estágio; 2) Proporcionar ao Estagiário as condições necessárias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio;

- 3) Designar um supervisor que seja servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para orientá-lo, acompanhá-lo e avaliá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
- 4) Solicitar ao Estagiário, a qualquer tempo, por meio de comunicação oficial, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino constituem motivos de imediata rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
- 5) Efetuar o pagamento, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente, da bolsa remuneratória de estágio definida na Cláusula Sexta deste Termo, na qual está incluído o valor referente ao auxílio-transporte, pago em pecúnia, diretamente ao Estagiário;
- 6) Conceder período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias letivas, nos termos da legislação vigente e regulamento estabelecido pelo Concedente;
- 7) Manter em favor do Estagiário apólice de seguro contra Acidentes Pessoais;
- 8) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor e pelo estudante, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do Estagiário;
- 9) Entregar, por ocasião do desligamento do Estagiário, declaração comprobatória de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 10) Avaliar o estudante, por meio do supervisor de estágio, verificando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação de amparo ao estágio; e
- 11) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do Estagiário 4.1. Sem prejuízo do disposto em regulamento interno do Concedente, cabe ao Estagiário:

- 1) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;
- 2) Cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerejeiras, notadamente no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade, bem como observar as normas internas do Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de culpa, dolo ou má-fé;
- 3) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela Concedente;
- 4) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao Concedente;
- 5) Informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
- 6) Elaborar e assinar, em conjunto com o supervisor do estágio, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado;
- 7) Responsabilizar-se, no caso de estagiário estrangeiro, pela obtenção de toda a documentação pessoal necessária para a realização do estágio, bem como por realizar todas as comunicações aos órgãos competentes quanto à sua estada e saída do país, inclusive no que tange ao cancelamento do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 8) Apresentar comprovação de matrícula, no prazo de até 15 (quinze) dias após expedida a solicitação, por meio de comunicação oficial.

Cláusula Quinta - Da Vigência e da Jornada de Atividades

O presente Termo de Compromisso de Estágio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, com início de vigência em 02/02/2024 e término em 01/02/2025 na Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, sem que acarrete qualquer ônus e/ou multa às Partes, mediante comunicação escrita pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário cumprirá a seguinte jornada de atividades das 13 h 00 min às 17 h 00 min, totalizando 04 (quatro) horas semanais, jornada de atividades esta compatível com as atividades escolares do Estagiário.

Cláusula Sexta - Da Bolsa Remuneratória de Estágio

6.1. Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário receberá bolsa remuneratória mensal, na qual está incluído o valor referente ao auxílio transporte, pago em pecúnia.

Cláusula Sétima - Disposições Gerais O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Compromisso de Estágio, por qualquer das Partes, constitui motivo de imediata rescisão.

O estágio de estudantes, nos termos da Lei nº. 11.788/08, obrigatório ou não obrigatório, é de interesse curricular e suas condições estão adequadas ao projeto pedagógico do curso.

O presente Termo de Compromisso de Estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos da legislação em vigor. O presente Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio somente poderão ser alterados ou prorrogados por meio de termos aditivos assinados pelas Partes.

E para que produza os devidos efeitos, as Partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras - RO, 30 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO
Concedente

CAMILLY VITORIA BATISTA ROSENO LEME
Estagiário (a)

Responsáveis pelo Menor:

João Ângelo Aparecido Leme (pai)

Lucimar Batista Roseno (mãe)

EEEM Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 11498

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 26/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **DIONATAN KERNER MAASS**, matrícula Nº 10383, CPF ***.186.842-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE PÓS - GRADUAÇÃO** (15%), nos termos do artigo 62 inciso II, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 15 de Dezembro de 2023.

CONCEDER ao servidor acima mencionado, a **PROGRESSÃO POR DUAS REFERÊNCIAS**, no termo do artigo 210, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 15 de Dezembro de 2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11516

PORTARIA Nº. 27/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **EMERSON LUIZ KRUK**, cargo de Chefe de Gabinete, inscrito no CPF nº *.116.562-**, matrícula 24945, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 09 à 11 de

Janeiro de 2024, para participar da Reunião Institucional com o Engenheiro Leandro CINDERONDÔNIA e visita ao DER, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,5 (Uma diária e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11517

PORTARIA Nº. 28/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **RONALDO BESERRA DA SILVA**, cargo de Controlador Geral do Município, inscrito no CPF nº ***.528.314.****, matrícula 20206, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 09 à 11 de Janeiro de 2024, para participar da Reunião Institucional com o Engenheiro Leandro CINDERONDÔNIA e visita ao DER, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,5 (Uma diária e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11518

PORTARIA Nº. 29/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 149/2024, referente a Contratação de empresa visando a Locação de Software de Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública, na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela SEMSAU, a servidora **KISSILA KERLEY PONATH**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **LAURA GUEDES BEZERRA**, como Gestor, a partir de 10/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11519

PORTARIA Nº. 30/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de mandato eletivo, o servidor **SEBASTIÃO ALCANTES DE SOUSA**, inscrito no CPF nº ****.381.142.****, matrícula

29243, no cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 10/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11520

PORTARIA Nº. 31/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de mandato eletivo, o servidor **GUSTAVO DA SILVA**, inscrito no CPF nº ****.509.552.****, matrícula 29287, no cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 10/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11521

PORTARIA Nº. 32/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de mandato eletivo, a servidora **QUEICIA DORING SCHULTZ**, inscrita no CPF nº ****.441.052.****, matrícula 26247, no cargo de Conselheiro Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 10/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11522

PORTARIA Nº. 33/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de mandato eletivo, a servidora **MARIA LUCIA DE JESUS MYSKIV**, inscrita no CPF nº ****.573.852.****, matrícula 1244, no cargo de Conselheiro Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 10/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11523

PORTARIA Nº. 34/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **VILMAR ALVES DE SOUZA PEREIRA**, inscrito no CPF nº. ***.437.632-**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Transporte e Manutenção de Veículos, de acordo com o Lei nº 2.079, de 20 de Julho de 2018, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a partir 12/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11524

PORTARIA Nº. 35/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 8/ SEMED-ADM/2024.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1162/GP/2021 e Portaria nº 246/GP/2021, do servidor **AMILTON ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº ***.992.702-**, matrícula 6769, onde concede função gratificada de Diretor de Escola Tipologia III e Gratificação de difícil acesso para Diretor de Escola - EMEF, Maria Rosa de Oliveira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 04/01/2024.

CONCEDER ao servidor acima mencionado, função de confiança de Diretor de Escola Tipologia III, vinculado à EMEF - TEOBALDO FERREIRA, de acordo com o Art. 60 da Lei nº 2.163 letra C, a partir 04/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11525

PORTARIA Nº. 36/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1480/GP/2023 de 18 de setembro de 2023, da servidora **PATRICIA RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.719.812-**, matrícula 29725, onde nomeia para ocupar o cargo de Chefe Seção de Esportes Cultura e Lazer, vinculada a Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Cultura - SEMELC, a partir 15/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11526

PORTARIA Nº. 37/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **PATRICIA RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF nº. ***.719.812-**, para exercer o cargo em comissão de Diretor (a) Adjunto da U.M.S, de acordo com o Art. 39 da Lei Municipal nº 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 15/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11527

PORTARIA Nº. 38/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 3/SEMODO-EXEC. CONV./2024.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a **Comissão de Recebimento de Materiais, Produtos e Equipamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD**, a partir de 11/01/2024;

Ginaldo de Souza,

Caio Daniel Araújo dos Santos,

Marcos Antônio Perini,

Zosmo Ferreira de Novais,

José Alves Pereira Filho,

Claudino Arlindo Schons.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11528

PORTARIA Nº. 39/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, o servidor **LUIZ CESAR DALMOLIN**, inscrito no CPF nº. **.599.202-**, matrícula 29690, contratado por tempo determinado, no cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 15/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11529

PORTARIA Nº. 40/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, o servidor **JOÃO FERNANDES GUIRAO NETO**, inscrito no CPF nº. **.796.651-**, matrícula 29477, contratado por tempo determinado, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, a partir de 15/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11530

PORTARIA Nº. 41/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **KENIA SANTOS ALMEIDA**, inscrita no CPF nº. **.641.121-**, matrícula 29448, contratada por tempo determinado, no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 15/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11531

PORTARIA Nº. 42/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, o servidor **SEBASTIÃO CARLOS FILHO**, inscrito no CPF nº. **.433.092-**, matrícula 29460, contratado por tempo determinado, no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 20/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11532

PORTARIA Nº. 43/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e acordo com o Ofício nº 0020/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

I - Nomear o servidor **RODRIGO PEREIRA DE ABREU**, matrícula nº 29581, CPF **.278.992-**, para ocupar o cargo de Secretário Adjunto,

em substituição a servidora **KISSILA KERLEY PONATH**, matrícula nº 29546, CPF **.457.282-**, por motivo de férias, no período de 30/01/2024 à 09/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11533

PORTARIA Nº. 44/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 14/SEMED-ADM/202.

RESOLVE:

RELOTAR o servidor **VILMAR ALVES DE SOUZA PEREIRA**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO, ocupante de cargo de Agente Administrativo, COM ONUS, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a partir 04/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11534

PORTARIA Nº. 45/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3137/2023, referente a contratação de empresa especializada em Serviços Funerários de traslado e fornecimento de urna mortuário para atender as famílias carentes deste Município, a servidora **SIRLEI DA SILVA**, em atendimento a Lei 8.666/93, nomear a servidora **DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS**, como Gestor, com efeitos retroativos a partir de 05/12/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11535

PORTARIA Nº. 47/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **LEILA CABRAL DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº. **.509.402-**, matrícula 2964, contratada por tempo determinado, no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 15/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11536

PORTARIA Nº. 48/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 19/SEMED-ADM/2024.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora **ADRIANA ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 1342, CPF ***.823.602-**, para ocupar o cargo de Diretor Divisão Administração Escolar em substituição a servidora **IASMINNY BRUMATTI THOMES**, matrícula nº 9580, CPF ***.781.982-**, por motivo de férias, no período de **11/01/2024** à **31/01/2024**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11537

PORTARIA Nº. 49/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **JORLEIDE MENDES BORGES**, inscrita no CPF nº. **.362.512-**, matrícula 29450, contratada por tempo determinado no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 16/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11538

PORTARIA Nº. 50/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 2/SEMAF/2024.

RESOLVE:

I - Nomear a servidora **DAIANE DA PENHA LOPES BRAUN**, matrícula nº 29802, CPF ***.587.002-**, para ocupar o cargo de Coordenador Geral Administração Pessoal em substituição a servidora **ADRIANA FRANCISCA COELHO**, matrícula nº 919, CPF ***.037.322-**, por motivo de férias, no período de **23/01/2024** à **01/02/2024**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11539

PORTARIA Nº. 51/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 254/2024, referente a aquisição de material gráfico necessários para atender as ações e serviços públicos de saúde de competência da secretaria municipal de saúde de Espigão do Oeste/RO - SEMSAU, a servidora

ELIANE GONÇALVES DE SOUZA, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **LAURA GUEDES BEZERRA**, como Gestor, a partir de 16/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11540

PORTARIA Nº. 52/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscais Administrativos do Processo 4479/2023, referente a contratação de empresa especializada em execução do Projeto de Reforma da Feira do Produtor Rural, os servidores **RAQUEL DE FÁTIMA REISEN ALMEIDA** e **JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS**, em atendimento a Lei 8.666/93, nomear o servidor **DIONILTO KULL**, como Gestor, nomear os servidores **ROBERTO TAKEI VASCONCELOS** e **ALOÍSIO CORDEIRO DA SILVA**, como Fiscais Técnicos da obra, com efeitos retroativos a partir de 23/11/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11541

PORTARIA Nº. 53/GP/2024

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal.

ALTERAR a portaria 1357/GP/2023, Nomeando a Comissão para elaboração do edital e análise de documentos para a implementação do RPC (Regime de Previdência Complementar) dos servidores públicos do Município de Espigão d'Oeste/RO, em atendimento ao Art. 9º, § 6º da emenda constitucional nº103/2019.

Ficam nomeados os membros a seguir indicados da empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, para este fim contratado nos autos administrativos nº 4791/2023, através do Contrato nº 248/PGM/2023, que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos necessários para elaboração de edital, indicação de exigências documentais e disponibilização de questionário base para proposta técnica, a fim da realização do processo de escolha de entidade fechada multipatrocinada que será responsável pela administração/gestão do Regime de Previdência Complementar RPC, do Município de Espigão do Oeste.

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO

SÉRGIO ANDRE KAMAKURA

Será considerado de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente comissão, portanto sem ônus adicionais para o Município.

Parágrafo único - havendo necessidade de deslocamento de algum membro a outra cidade ou órgãos de assessoramento e fiscalização, visando o cumprimento do objetivo desta missão, os ônus serão custeados pela Secretaria de Administração e Fazenda e o fornecimento do veículo.

Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Elaboração do Edital da Previdência Complementar:

1) Josiane Perine do Rosário CPF nº ***.994.972-** - Representante do DRH Poder Executivo;

2) Kelly Cristina Amorim Cazula CPF nº ***.470.302-**-Representante do Poder Executivo;

3) Valdineia Vaz Lara CPF nº ***.065.892-**- Representante do Instituto de Previdência IPRAM;

4) Adriana Francisca Coelho CPF nº ***.037.322-**- Representante do DRH Poder Executivo;

5) Sérgio de Carvalho CPF nº ***.005.422-**- Representante do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência;

6) Milene Telles de Souza CPF nº ***.479.872-**- Representante do Poder Legislativo.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11542

PORTARIA Nº. 57/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 11/SEMAS-ADM/2024.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1701/GP/2022 de 03 de Novembro de 2022, da servidora **LEIDIANE APARECIDA DA COSTA MOURA**, inscrita no CPF nº ***.472.552-**, matrícula 29694, onde nomeia para ocupar o cargo de Supervisor (Criança Feliz), vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir 17/01/2024.

NOMEAR a servidora acima mencionada, para exercer o cargo em comissão de Diretor Divisão Abrigo Municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 17/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11543

PORTARIA Nº. 58/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, inscrita no CPF nº ***.049.472-**, para exercer o cargo em comissão de Chefe e Seção de Esporte, Cultura e Lazer, de acordo com o art. 115 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculada a Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Cultura - SEMELC, a partir de 19/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11544

PORTARIA Nº. 59/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **CLEIDIANE RODRIGUES SOARES**, inscrita no CPF nº. **.352.282-**, matrícula 29454, contratada por tempo determinado no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 22/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11545

PORTARIA Nº. 60/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo 340/2024.

RESOLVE:

ALTERAR o percentual do adicional de insalubridade como cumprimento Judicial da servidora **LUCINETE NIENKE PLASTER**, matrícula 9350, CPF ***.781.222-**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de 20% para 40%, a partir de 01/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11546

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 5962, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 22/SEMAS-EXECUÇÃO/2024, ID 707587, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 0001 Manutenção de Recursos Humanos;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 356/3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 0002 Custeio da Manutenção da

SEMAS;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 358/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - R\$ -3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Delzira de Araújo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 11501

RESUMO DE CONTRATO Nº 012/PGM/2024

Processo Administrativo nº 1714/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07;

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer **10.000 (dez mil) litros de óleo diesel S10**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 103/SRP/2022 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 003/2023, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 72.700,00 (setenta e dois mil e setecentos reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago **MENSALMENTE CONFORME O CONSUMO**.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir:

Autorização de Empenho nº 335/2024, (Ficha: 187), Dot. Orc. 12.361.0003.3012.0000 - 3.3.90.30.00.

PRAZO DE CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de **12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.

DATA: 30 de janeiro de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari

Fiscal Administrativo do Contrato: Weksley Cussuol Lopes

Protocolo 11503

PARECER Nº 049/PGM/2024

PROCESSO Nº 6476/2023

PROCEDÊNCIA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO, MUDANÇA NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

Os presentes autos vieram a esta procuradoria solicitando a retificação do PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO DE Nº 043/PGM/2024 (ID 705301), tendo em vista que o critério de julgamento por ITEM, passará a ser por LOTE.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade das Secretarias e técnicos a veracidade das informações constantes do mesmo.

A Coordenadoria de Compras Públicas, por meio do Despacho Integrado 12 - (ID 705813), esclareceu que por um lapso do setor não foi observado que os itens foram divididos em três solicitações, sendo que consta itens com descrição semelhante, porém o que diferencia é a realização dos serviços sendo na Zona Rural e Urbana.

Informaram ainda no Despacho acima citado, que visando evitar prejuízos futuros no certame licitatório, tal alteração do critério de

julgamento se faz necessário e que além disso, foi anexado o Edital novamente com a correção quanto ao critério de julgamento da licitação sendo por LOTE.

Isto posto, em análise ao Edital corrigido de Pregão Eletrônico - SRP N.º 002/2024 - (ID 705792), verificamos que houve apenas a mudança quanto ao critério de Julgamento de ITEM, passando a ser por LOTE.

Sendo assim, acolhendo o reportado no processo administrativo de nº 6476/2023, remetido a esta Procuradoria pela Coordenadoria de Compras Públicas CCP, o **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2024**, - (ID 705792), passa a ter o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento legal nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 5.306/2022 de 14 de outubro de 2022 e alterações, bem como, com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação permanece como **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DOS CENTROS ESPECIALIZADOS, DAS UBS DA ZONA RURAL/ZONA URBANA E DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI, VISANDO GARANTIR O BEM ESTAR AOS SERVIDORES, VISITANTES E USUÁRIOS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (**Anexo I**) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (**Anexo II**), partes integrantes do edital (ID 705792).

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item 2.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas (ID 691935).

Constam as condições de pagamento no item "21" do edital e os critérios de recebimento e aceitação do objeto e da fiscalização no item "19" do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Desta forma, tendo em vista as novas informações juntadas aos autos, esta Procuradoria revoga o **Parecer nº 043/PGM/2024, sob o ID 705301**, e opina pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 29 de janeiro de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Protocolo 11505

PARECER Nº 050/PGM/2024

PROCESSO Nº 364/2024

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Assunto: PARECER DISPENSA DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao procedimento de dispensa de licitação proposto pela Secretaria Municipal de Administração Saúde - SEMSAU aquisição de (Pão Frances) GENEROS ALIMENTICIOS (PADARIA), necessários para suprir a necessidade do Hospital Municipal, para alimentação dos pacientes internados e servidores plantonistas, por um período estimado de dois meses, até que se conclua o processo licitatório que se encontra em andamento. PROCESSO Nº 6629/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da

Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

A dispensa de licitação é um modo legal que a administração pública possui de fazer compras e contratar serviços e obras, sem realizar processo licitatório.

O objetivo da dispensa é desburocratizar as compras e contratações da administração pública em momentos em que haja necessidade.

Pois bem, analisando os autos verifica-se do pedido juntado sob id 697367, a relação do item a ser comprado, mencionando que a aquisição dos pães é necessária para suprir a necessidade do Hospital Municipal, para alimentação dos pacientes internados e servidores plantonistas, por um período estimado de dois meses, até que se conclua o processo licitatório que se encontra em andamento. PROCESSO Nº 6629/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024.

Diante disto o presente processo foi encaminhado a CCP, que adotou os tramites previstos na Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso)

...

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso)

Sob id 704555 e 704557 consta o aviso de publicação da dispensa de licitação.

Apresentação das propostas sob id 704559, relatório dos vencedores, documentos de habilitação do proponente vencedor id 704562, termo de adjudicação dos itens id 704570, ata final id 7046834.

Desta forma observa-se que as obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas, acontecendo o julgamento objetivo e demais obrigações previstas na lei 14.133/2021.

Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que **é dispensável a licitação para aquisição** de (Pão Frances) GENEROS ALIMENTICIOS (PADARIA), necessários para suprir a necessidade do Hospital Municipal, para alimentação dos pacientes internados e servidores plantonistas, por um período estimado de dois meses, até que se conclua o processo licitatório que se encontra em andamento. PROCESSO Nº 6629/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024, com base no **inciso no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 30 de janeiro de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Despacho

1. Adoto as razões do parecer nº 050/PGM/2024;

2. Autorizo a aquisição de (Pão Frances) GENEROS ALIMENTICIOS (PADARIA), necessários para suprir a necessidade do Hospital Municipal, para alimentação dos pacientes internados e servidores plantonistas, por um período estimado de dois meses, até que se conclua o processo licitatório que se encontra em andamento, PROCESSO Nº 6629/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024, da Empresa IEDA DA SILVA SOUZA, com CNPJ - 23.184.645/0001-27, por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 30 de janeiro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11506

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

ATA Nº. 01/COMITÊ DE INVESTIMENTOS/2024

Aos Vinte e Seis dias (26) do mês de Janeiro (01) de dois mil e vinte e quatro (2024), às onze horas e quinze minutos na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão Do Oeste Rondônia, cito a Avenida Sete de Setembro nº 2024, centro, município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos Valdineia Vaz Lara, Alessandra Raasch Rogus e Naira Regina Ricieri, para realização da reunião ordinária do mês de Janeiro de 2024. A presidente do Comitê de Investimentos senhora Valdineia Vaz Lara agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião daquela data, sendo: a) Apresentação do cenário Econômico no mês de Janeiro de 2024; b) Estratégia de realocação da política de investimento para o na de 2024. Em referência ao item **(a) Apresentação do cenário Econômico no mês de Janeiro de 2024: Inflação em 2024 mais baixa**. As expectativas de mercado para a inflação medida pelo IPCA de 2024 seguem sendo revisadas para baixo. O mercado agora projeta uma inflação de 3,86% (antes em 3,87%) para o ano corrente. Para 2025 e 2026, as projeções permanecem em 3,50%; **PIB novamente sem mudanças**. Em relação à variação real do PIB, o mercado continua a estimar crescimento de 1,59% para 2024 e 2,00% tanto para 2025 quanto para 2026; **Taxa Selic estável**. As expectativas para a taxa básica de juros seguem em 9,00% para o final de 2024 e 8,50% para o final de 2025 e de 2026; **Real mais valorizado em 2024**. As estimativas para a taxa de câmbio para o final de 2024 e de 2026 diminuíram para R\$/US\$ 4,92 (de R\$/US\$ 4,95 na semana passada) e para R\$/US\$ 5,05 (de R\$/US\$ 5,06 na semana passada), respectivamente. Para o final de 2025, o mercado manteve a projeção em R\$/US\$ 5,00. **(b) Estratégia de realocação da política de investimento para o na de 2024:** continuará a reduzir a exposição nas aplicações em renda variável e foi deliberado sobre análise da carteira para que seja providenciada estratégia de realocação em conformidade com a política de investimento de 2024; o retorno de rentabilidade acumulado no ano de 2023 operou positivamente fechando o exercício de 2023 com saldo positivo no valor de 99.799.947,54 (noventa e nove milhões e setecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), atingindo o percentual no ano positivo de 130,63% e acumulado no ano de 12,84 % continuando ainda frente à meta atuarial de IPCA+5,04%. Não havendo entradas no mês de janeiro não houve aplicações. Nada mais havendo a tratar, a presidente do Comitê de Investimentos Valdineia Vaz Lara agradeceu aos demais membros do Comitê dando por encerrada a reunião às onze horas e trinta minutos e convocou os senhores membros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 23 (vinte e três) de Fevereiro de 2024 as 09 (nove) horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, secretária do Comitê de Investimentos Alessandra Raasch Rogus, a qual será assinada de forma eletrônica por mim e pelos demais membros do Comitê de Investimentos.

Naira Regina Ricieri,
Valdineia Vaz Lara,
Alessandra Raasch Rogus

Protocolo 11482

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Janeiro de 2024

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Contratações corresponde à relação de bens e serviços que a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2024.

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando a padronização, o planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades de uso comum das Secretarias que integram a Gestão Municipal.

De posse do Plano Anual de Contratações, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, bem como padronizar as compras, estabelecendo a finalidade adequada para suas

ações e demandas.

Pretende-se, ainda, que o Plano Anual de Contratações se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2024, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, ressalta-se que as informações aqui inseridas deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de contratações, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

Este Plano Anual de Contratações tem como base normativa o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 5.306/2022.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano Anual de Contratações é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão

Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina.

A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Pode-se destacar como principais objetivos:

- Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;
- Estabelecer os parâmetros que irão nortear os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as secretarias municipais, bem como também padronizar tanto as aquisições que serão feitas em conjunto como aquelas feitas isoladamente;
- Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;
- Prever com antecedência a demanda das diversas secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo continuidade da prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;
- Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo às expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

3. DIRETRIZES, METODOLOGIAS E VANTAGENS

Para a execução do Plano Anual de Contratações, serão adotadas diretrizes como disponibilidade orçamentária e financeira para as aquisições pretendidas e a estimativa do consumo médio dos últimos 12 (doze) meses. No caso de a secretaria não ter adquirido aquele bem ou contratado o serviço nos últimos 12 (doze) meses, mas necessitar contratar ele no ano de 2024, deverá justificar adequadamente esta necessidade, podendo usar como parâmetro os últimos 24 (vinte e quatro) ou 36 (trinta e seis) meses.

Os dados serão consolidados, com a verificação das especificações comuns, de utilização rotineira, estabelecendo-se uma previsão de consumo para duração de 12 (doze) meses, no caso dos bens e serviços que serão adquiridos em conjunto. Os que serão adquiridos isoladamente, de acordo com a necessidade de cada secretaria, terá um prazo de consumo próprio.

Há que se ressaltar que constam neste Plano os bens e serviços para atendimento comum a todas as secretarias, de uso rotineiro e continuado, e também alguns certames específicos de cada Secretaria. A discriminação entre o que será contratado em conjunto e o que será contratado individualmente estará no item 4 deste plano.

Desta forma, o Plano Anual de Aquisições orienta quais serão as expectativas de compras pelo Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, com adequado planejamento e orientação de modo a aperfeiçoar a eficiência da Gestão.

Entre as vantagens, está a possibilidade de mapeamento de consumo, com tendência a se obter um maior controle de preços e maior qualidade nas aquisições pretendidas.

Assim, o adequado planejamento permitirá o emprego de recursos de forma mais equilibrada, eficiente e transparente.

O Plano Anual de Contratações é um documento que orientará o planejamento das secretarias municipais e estará disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, com acesso

para todo o público, oportunizando também aos empresários conhecer e, desta forma, planejar sua participação nos processos licitatórios desta municipalidade.

O presente documento está sujeito a alterações e adequações, e irá nortear o planejamento das aquisições públicas, com correto controle de seus gastos, melhorando a eficiência na gestão.

4. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta dos objetos a serem licitados, a modalidade que será adotada para cada um, bem como o prazo de vigência da atual licitação e o prazo previsto para realização do novo certame.

Neste momento não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que esta Prefeitura está revisando todos os itens, de modo a buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.

Para os processos licitatórios de uso específico de cada Secretaria, as mesmas deverão se programar e cumprir o cronograma apresentado, de forma a não ocorrer desabastecimento de produtos ou prestação de serviços necessários ao andamento de suas atribuições.

4.1. PROCESSOS LICITATÓRIOS DE USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES:

Descrição do Objeto	Modalidade a ser adotada:	Previsão de Realização:
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS.	PREGÃO ELETRÔNICO	JANEIRO
AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), BOTTAS DE 13 E 45 KG.	PREGÃO ELETRÔNICO	JANEIRO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE PANIFICADORA PARA ATENDER OS EVENTOS E AÇÕES PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	PREGÃO ELETRÔNICO	JANEIRO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO.	PREGÃO ELETRÔNICO	JANEIRO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.	PREGÃO ELETRÔNICO	FEVEREIRO
AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO.	PREGÃO ELETRÔNICO	FEVEREIRO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS.	PREGÃO ELETRÔNICO	FEVEREIRO
AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS (AUTOMOVEIS E MOTOCICLETAS).	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO
AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DESTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL
AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSORAS E TONNER.	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS, PARA ATENDER AOS SERVIDORES QUE IRÃO PARTICIPAR DE CAMPANHAS/PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	PREGÃO ELETRÔNICO	MAIO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL, SONORIZAÇÃO, ALUGUEL DE TENDAS E PALCO, PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS (CAMPANHAS, POSSES, INAUGURAÇÕES, PALESTRAS E PROPAGANDAS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	PREGÃO ELETRÔNICO	JUNHO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.	PREGÃO ELETRÔNICO	JULHO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX.	PREGÃO ELETRÔNICO	AGOSTO
AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS	PREGÃO ELETRÔNICO	AGOSTO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO JÁ INSTALADOS.	PREGÃO ELETRÔNICO	SETEMBRO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES PADRONIZADOS.	PREGÃO ELETRÔNICO	SETEMBRO
AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.	PREGÃO ELETRÔNICO	OUTUBRO
AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRÁFICOS.	PREGÃO ELETRÔNICO	OUTUBRO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.	PREGÃO ELETRÔNICO	OUTUBRO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.	PREGÃO ELETRÔNICO	NOVEMBRO
AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PREDIAL E VEICULAR, MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA.	PREGÃO ELETRÔNICO	NOVEMBRO

4.2 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICO DE CADA

SECRETARIA:

Descrição do Objeto	Modalidade a ser adotada:	Previsão de Realização:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS, AUXILIARES E MESÁRIOS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. (SEMELC)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	JANEIRO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LOCAÇÃO DE CONTAINER, PARA ATENDER A DEMANDA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINAS E ENERIGA. (SEMAME)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	JANEIRO
AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. (SEMAS)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	JANEIRO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AGENCIAMENTO EM RÁDIO, PARA ATENDER A DEMANDA O GABINETE DO PREFEITO (GABINETE)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	JANEIRO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OBSTÉTRICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (SEMSAU)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	JANEIRO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS - CENTÍMETRO POR CONLUNA, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO - JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDONIA. (GABINETE)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	JANEIRO
AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA ESCOLAR EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (SEMED).	P R E G Ã O ELETRÔNICO	JANEIRO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIOS OFICIAIS DO BRASIL PARA PROCURADORES MAIS O NOME DOMUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO. (GABINETE)	D E S P E N S A LICITAÇÃO	JANEIRO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE WEBMAIL PROFISSIONAL PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE ESPIGAO DO OESTE, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO. (GABINETE)	D E S P E N S A LICITAÇÃO	JANEIRO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SITE WEB, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO. (GABINETE)	DESPENSA LICITAÇÃO	JANEIRO
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DESTA PREFEITURA, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO. (GABINETE)	D I S P E N S A LICITAÇÃO	JANEIRO
AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO TROFÉU/MEDALHAS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. (SEMELC)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	JANEIRO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR (PRODUTOS ESPECÍFICOS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (SEMSAU)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	JANEIRO
AQUISIÇÃO DE MATERIAS DESCARTAVEIS (COPOS, MARMITAS E EMBALAGENS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (SEMSAU)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	JANEIRO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (SEMSAU)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	JANEIRO
AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS DE JARDINAGEM, GRAMAS, PRODUTOS E INSUMOS PARA O VIVEIRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO. (SEMED)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	JANEIRO
AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS (INFANTIS, ADULTAS E GERIÁTRICAS), EM VIRTUDE DE PROCESSOS JUDICIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (SEMSAU).	P R E G Ã O ELETRÔNICO	JANEIRO
AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA A ESTUDANTES EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.(SEMAS)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	JANEIRO
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXES INTEIRO IN NATURA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. (SEMAS)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	JANEIRO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM VIRTUDE DE PROCESSOS JUDICIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (SEMSAU)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	FEVEREIRO
AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO. (SEMED)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	FEVEREIRO
AQUISIÇÃO DE REFIL DE PRATO TÉRMICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (SEMSAU)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	FEVEREIRO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINAS E ENERGIA. (SEMAME)	CONCORRENCIA PUBLICA	FEVEREIRO
AQUISIÇÃO DE LIVROS COMENTADOS REFERENTES A LEI 14.133/2021, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO. (GABINETE)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	FEVEREIRO
AQUISIÇÃO DE PROGRAMA DE EDIÇÃO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO. (GABINETE)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	FEVEREIRO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA VIDEO MONITORAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO. (SEMED)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	FEVEREIRO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTADAS VICINAIS POR QUILOMETRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. (SEMADER)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	FEVEREIRO

AQUISIÇÃO DE HORAS MAQUINA E DE CAMINHÕES, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍGAO DO OESTE/RO. (SEMADER) .	P R E G Ã O ELETRÔNICO	FEVEIREIRO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE PLATAFORMA DEVIDAMENTE CERTIFICADA COM REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR EXPEDIDO PELO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL INPI, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO.. (GABINETE)	D I S P E N S A LICITAÇÃO	MAIO
AQUISIÇÃO DE PORTAS E AMORTECEDORES PARA OS BANHEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, (SEMAF) .	P R E G Ã O ELETRÔNICO	FEVEIREIRO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. (SEMAS) .	P R E G Ã O ELETRÔNICO	MAIO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA EQUIPES DE PONTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. (SEMADER)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	MARÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO DE SÓLO. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. (SEMPLAN)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	MAIO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, PORTA A PORTA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MINAS E ENERGIA	P R E G Ã O ELETRÔNICO	MARÇO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RADIOLOGIA (FILMES DE RAIOS-X), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (SEMSAU)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	MAIO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (SEMSAU)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	MARÇO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DA BOMBA 01 E 02, DE 25CV, 220V/380 VOLTS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA. (SEMAME)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	MAIO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (PENSO), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (SEMSAU)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	MARÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. (SEMADER) .	P R E G Ã O ELETRÔNICO	MAIO
AQUISIÇÃO DE CADEIRINHA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (SEMED) .	P R E G Ã O ELETRÔNICO	MARÇO	AQUISIÇÃO DE KITS CESTA BÁSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. (SEMAS) .	P R E G Ã O ELETRÔNICO	JUNHO
SERVIÇO DE CONSULTORIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. (SEMAF)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	MARÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA DE PROJETOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA. (SEMPLAN)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	MAIO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RENOVAÇÃO/EMIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. (SEMAF)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	MARÇO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (SEMSAU)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	JULHO
ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (SEMSAU) .	CHAMAMENTO PÚBLICO	MARÇO	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. (SEMADER)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	ABRIL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LOUSA BRANCA, EMBLAFICADORA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (SEMED) .	P R E G Ã O ELETRÔNICO	MARÇO	AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (SEMSAU)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	JULHO
AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. (SEMADER)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	ABRIL	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATORIO E REAGENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (SEMSAU)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	JULHO
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO NA (ESTAÇÃO DE ESGOTO, CENTRAL DE TRANSBORDO DE LIXO), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA. (SEMAME)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	ABRIL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (SEMSAU)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	JULHO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. (SEMADER)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	ABRIL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO PAINEL DE COMANDO DA BOMBA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA NOS DISTRITOS E ESTAÇÃO DE ESGOTO. (SEMAME) .	P R E G Ã O ELETRÔNICO	JULHO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGENIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (SEMSAU)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	ABRIL	AQUISIÇÃO DE Sulfato de Alumínio e Cloreto, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINAS E ENERGIA. (SEMAME) .	P R E G Ã O ELETRÔNICO	AGOSTO
AQUISIÇÃO DE VALVULAS E REGISTRO PARA OS CILINDROS DE OXIGENIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (SEMSAU)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	ABRIL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE CONserto e REBOBINAGEM DE BOMBA SUBMERSA 15CV E BOMBA DE POÇO ARTESIANO MONOFÁSICA E TRIFÁSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINAS E ENERGIA. (SEMAME) .	P R E G Ã O ELETRÔNICO	AGOSTO
AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO INFECTANTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (SEMSAU)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	ABRIL			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO MENSAL DO SISTEMA DE INFORMÁTICA, APLICATIVO INTEGRADOS (SOFTWARES), ATUALIZAÇÃO, ATENDIMENTO TÉCNICO, INFRA-ESTRUTURA, TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. (SEMAF)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	ABRIL			

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES.	P R E G Ã O ELETRÔNICO	SETEMBRO
AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. (SEMAS).	P R E G Ã O ELETRÔNICO	OUTUBRO
AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (SEMSAU)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	NOVEMBRO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/MATERIAIS DE LIMPEZA PARA TRATAMENTO DE PISOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (SEMSAU)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	NOVEMBRO
SERVIÇO DE ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇO ONLINE, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO. (GABINETE)	P R E G Ã O ELETRÔNICO	NOVEMBRO

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Aquisições, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento às demandas do município.

Objetiva-se também melhorar o atendimento as necessidades dos usuários, considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas, minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes.

Busca-se também o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, para acesso ao público, para que todos tenham conhecimento do planejamento das contratações que serão feitas para o ano corrente.

O presente documento está sujeito a adequações e alterações, e servirá com um instrumento norteador para o aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Espigão do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2024.

WELITON PEREIRA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

RAIZA SOUZA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
COORDENADORA DE COMPRAS PÚBLICAS

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Rua Rio Grande do Sul, 2800, CEP 76.974-000 - Espigão do Oeste/RO
Fone: 069 3481-1400 Ramal 130, 131, 132 ou 133.

CNPJ nº 04.695.284/0001

Protocolo 11471

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Aviso de DISPENSA

DISPENSA NA forma ELETRÔNICA Nº 011/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 531/GABINETE/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade DISPENSA, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", para **AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE MEMÓRIA QUE BUSCA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DO DECOM**, no qual busca melhorias de armazenamento dos equipamentos. **No valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 911,00 (Novecentos e onze reais)**, tudo conforme disposto no Termo de Referência. **Cadastro das Propostas a partir do dia 02/02/2024 das 08h00 às 08h30 do dia 07/02/2024. Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **07/02/2024 às 08h00 data final de lances 07/02/2024 às 14h00, horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de

Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132,
Espigão do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2024.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 11508

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.715, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EFETIVADO PELO DECRETO Nº 7.672/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e considerando a Lei nº 2.953/2022,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.732/2021,
CONSIDERANDO que o candidato aprovado no concurso público nº 02/2022 não assumiu o cargo conforme discriminado abaixo,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito, de acordo com o art. 12, § 1º da Lei Municipal nº 2.732, de 13 de Abril de 2021, a nomeação do candidato aprovado em Concurso Público nº 02/2022, abaixo relacionado e constante no Decreto nº 7.672, de 15 de janeiro de 2024, Processo de nº 13.050/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

CARGO: 075 AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	
35º	VALDER ALEXANDRE PAIVA	PERDA DO PRAZO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 31 de janeiro de 2024.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 11502

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 075, DE 30 DE JANEIRO DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2024, PROTOCOLO 11465.

ONDE SE LÊ:

“ Art. 6º Nomear SARA ALVES DOS SANTOS SAMPAIO, matrícula 104014, na Função Gratificada Nível 4 (FG4), na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.**”

LEIA-SE:

“ Art. 6º Nomear SARA ALVES DOS SANTOS SAMPAIO, matrícula 104014, na Função Gratificada Nível 4 (FG4), na **Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.**”

Pimenta Bueno - RO, 31 de janeiro de 2024.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 11500

PORTARIA MUNICIPAL Nº 78/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID: 1007765);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID: 1009732);

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a comissão responsável pelo recebimento de medicamentos e materiais médico hospitalares, junto ao Almoxarifado Setorial da Farmácia Central, composta pelos servidores abaixo, sendo a primeira nomeada a presidente da comissão:

- I - Anne Karine Vieira Santana;
- II - Edna Evangelista de Souza;
- III - Geyza Cristina Farias da Silva;
- IV - Gisele Yamaguchi Bedin;
- V - Hortência Ferreira da Silva de Paula;
- VI - Rosinete Odisio dos Santos.

Art. 2º Revoga-se a Portaria Municipal nº 294, de 16 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 11510

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 022/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: COOPER VALE COPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ: 21.679.098/0001-25
Rua Roberto Carlos Braga, nº 51 nº 51, Sorriso/MT

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do Contrato nº 030/2023 P.G.M., celebrado em 09.03.2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados (servente de limpeza), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante no processo administrativo nº 2693/2023.

DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 705.600,00 (setecentos e cinco mil e seiscentos reais). Sendo empenhado somente o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o restante será empenhado posteriormente ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

DA VERBA: As despesas decorrentes do termo aditivo correrão à Conta da Seguinte Programação: Ficha: 592-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais-Classificação: 3.3.90.39.78 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 670/2024 de 26 de janeiro de 2024. - Ficha: 677-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.365.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais-Classificação: 3.3.90.39.78 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 670/2024 de 26 de janeiro de 2024.

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, contados da expiração da vigência do Contrato nº 030/2023 - P. G.M.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato originário nº 030/2023 - P.G.M., celebrado em 09.03.2023.

DA DATA: 30 de janeiro 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 11515

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024 - P.G.M.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO

CONCEDIDO: CEDECRI-CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA
CNPJ Nº 84.650.656/0001-50
Rua Rio Grande do Norte nº 1253, Bairro Nova Pimenta em Pimenta Bueno

DO OBJETO: A presente parceria tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco entre a Administração Pública e a Entidade/Organização da Sociedade Civil para execução do Serviço de Proteção Social Básica na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes, fortalecendo a relação familiar, a fim de contribuir para a prevenção e/ou proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social no município de Pimenta Bueno, por meio de repasse financeiro do Orçamento da SEMAST/FMAS para a Entidade/Organização da Sociedade Civil, na forma do plano de trabalho, anexo a este termo, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei 13.019/14, o qual é parte deste instrumento, independente de transcrição.

DO VALOR: O repasse deste parceria será feito no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), repassado conforme cronograma de desembolso especificando o Plano de Trabalho parte integrante deste Termo de Colaboração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: O repasse da Administração Pública à Entidade/Organização da Sociedade Civil seguirá a dotação orçamentária: Ficha: 422-Unidade: 021500 - Fundo Municipal de Assistência Social-Funcional: 08.244.0010.2057.0000 - Fortalecer a Rede Socioassistencial-Classificação: 3.3.50.43.06 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme pedido de empenho nº 143/2024 de 11 de janeiro de 2024.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será de Janeiro/2024 a Dezembro/2024, conforme Plano de Trabalho, acrescida de 30 dias para a prestação de contas.

DA DATA: 29 de janeiro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 11509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

DECRETO Nº 7716, DE 31 DE JANEIRO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 04 00 Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ		
860	04.122.0002.2009.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
73	04.122.0002.2009.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III Lei 4.320/64).

02 04 00 Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ		
68	04.122.0002.2009.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-30.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 31 de janeiro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 11511

DECRETO Nº 7717, DE 31 DE JANEIRO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
861	04.122.0016.2011.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	28.000,00

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02 05 00 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
699	04.122.0016.2011.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	-28.000,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 31 de janeiro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 11512

DECRETO Nº 7718, DE 31 DE JANEIRO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais) distribuído as seguintes dotações:

02 06 00 Secretaria Municipal de Agricultura		
862	04.122.0017.2020.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.740,00

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02 06 00 Secretaria Municipal de Agricultura		
138	04.122.0017.2020.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-16.740,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 31 de janeiro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 11513

DECRETO Nº 7719, DE 31 DE JANEIRO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 03 00 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral		
43	04.121.0002.2005.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02 03 00 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G		
40	04.121.0002.2005.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-3.000,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 31 de janeiro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 11514

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a INEXIGIBILIDADE de licitação, onde HOMOLOGA e ADJUDICA com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 74 inciso III alínea 'c' da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, referente contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria operacional, assessoria e consultoria tributária em atendimento ao Gabinete tendo como fornecedor **KODAMA ASSESSORIA CONTABIL LTDA CNPJ: 05.403.568/0001-77** de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.
Pimenta Bueno - RO, 29 de janeiro de 2024.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendência de Compras e Licitação

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 11496

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

ORDEM DE REINICIO DE OBRA

Solicitamos o REINICIO da obra de Pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem de águas pluviais, Contrato nº 044/2023/PGM - Contratada RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, inscrito no C.N.P.J. Nº. 08.259.524/0001-039. Consideração que o empenho anulado foi reempenhado conforme, NE - Nota de Empenho 391 de 31/01/2024 (ID 1009634).

Pimenta Bueno - RO, 31 de Janeiro de 2024.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
SEMOSP

Protocolo 11481

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA D'OESTE/RO, 05 de Dezembro de 2023.

Processo nº 929/2023

Objeto: Suprimento de fundos em regime de adiantamento.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação a Lei nº 490/2009, que estabelece normas para concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos, no âmbito do Poder Executivo, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 929/2023, que tem como objeto "suprimento de fundos em regime de adiantamento" a importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), considerando a prestação de contas apresentada, acolhendo o parecer do setor contábil, e ainda o parecer da auditoria interna, decide por **HOMOLOGAR** o presente Processo.

Publique-se:

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito do Município.

Protocolo 11485

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**, Processo Administrativo Nº **1185/2023**, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

- **EMPRESA:** ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
- **CNPJ:** nº 05.914.650/0001-66
- **VALOR:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Publique-se;
Empenhe-se;

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito do Município.

Protocolo 11489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 TESTE SELETIVO**

O **Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste**, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Teste Seletivo nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

- 1- Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste/RO, no prazo de 72(setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
11º	THAIANI GLEICI FERREIRA	AUXILIAR DE SALA
12º	CAMILA BORTULI SANTOS	AUXILIAR DE SALA
13º	CREY SOUSA SANTOS VELOZO	AUXILIAR DE SALA
14º	UDILEIA BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Cópias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF

Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional

Certidão de nascimento ou casamento

Se casado RG e CPF do conjugue

Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF

Cartão de vacina (filho menor)

Título de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral

Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero

Certificado de reservista

Comprovante de residência

Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇÕES ORIGINAIS

Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.

Certidão negativa do Tribunal de Contas

Certidão Cível

Certidão criminal

Certidão Justiça federal

Certidão negativa de débitos municipais

Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo

Declaração de Bens

Carteira de Trabalho

02 Foto 3x4

Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental

Tripagem sanguínea

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Educação convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Contrato, o não comparecimento para esse fim terá seu Contrato sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 30 de Janeiro de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 11473

Port.: 032/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE POLYALTHIA LONGIFOLIA**.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;

II - Aceitar ou recusar preposto;

III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;

IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;

V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;

VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;

VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;

VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e

IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;
X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
XI - Receber provisoriamente o objeto.
Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

GESTOR DE CONTRATO:

VALDIR MOREIRA

FISCAL DE CONTRATO:

BEATRIZ FERNANDA MONTEIRO DE BRITO

Processo nº 1058.01.08-2023

Contrato nº 03/2024

Art. 2º - Revoga-se disposição em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 26 de Janeiro de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 11474

Port.: 033/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e Lei Complementar 055/2010 art. 0137 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora LUCIMARA DOMINGUES FRANCO, portadora da Cédula de Identidade N°978323 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 941.7XX.XX2-04 no Cargo/função de Técnica em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2º e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 90(noventa) dias a partir de **01 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de Janeiro de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 11475

Port.: 034/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo que tem por objetivo a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Show Artístico, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;

II - Aceitar ou recusar preposto;

III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;

IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;

V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;

VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;

VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;

VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e

IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:

IVONETE PEJARA RAMOS

GESTOR DE CONTRATO:

PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS

Processo nº 1182/2024

Contrato nº 05//2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de Janeiro de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 11483

Port.: 035/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo que tem por objetivo a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Show Artístico, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;

II - Aceitar ou recusar preposto;

III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;

IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;

V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;

VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;

VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;

VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e

IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em

todos seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:

IVONETE PEJARA RAMOS

GESTOR DE CONTRATO:

PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS

Processo nº 1189/2024

Contrato nº 04//2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de Janeiro de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 11484

Port.: 036/GP/2024

“CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORARIA A SERVIDORA ELIANE SIMEÃO JACOB da outras providências”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 055/2010 demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER redução de carga horaria em 50% a servidora ELIANE SIMEÃO JACOB, matrícula 1204, portadora do RG nº 641932 SESP/RO e inscrita no CPF nº 626.9XX.XX2-34 lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do Cargo de Professora e Educação Física no período de 01/02/2024 a 01/02/2025, conforme solicitação do servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de Janeiro de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 11486

Port.: 037/GP/2024

Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER a Servidora ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAUJO, portadora do CPF 421.665.352-91, na função de **Secretária**

Municipal de Ação Social, suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.

Programações:

Elemento despesas 33.90.39.00 R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) - OUTROS, SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo precedente será de 90(noventa) dias, após a liberação dos recursos para prestação de contas.

Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.

Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de janeiro de 2024

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 11492

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 12/2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação e Suplementação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 2022 - Fomento à Produção Agrícola

Elemento: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais

Ficha Orçamentária: 84 Valor: **R\$ 25.000,00**

Unidade: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção das Atividades da Ambientais

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 87 Valor: **R\$ 5.000,00**

TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 2022 - Fomento à Produção Agrícola

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 86 Valor: **R\$ 25.000,00**

Unidade: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção das Atividades da Ambientais

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 88 Valor: **R\$ 5.000,00**

TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 30 de janeiro de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 11472

UTA.MINUTA.MINUTA.MINUTA.MINUTA.MINUTA.MINUTA
TERMO DE APOSTILAMENTO

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR OLIVEIRA DE ARAUJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, Inscrição no CPF nº 315.662.192-72, residente e

domiciliado na Av. Novo Estado, nº 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Processo Administrativo nº 767/2022
Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023

Fica neste ato retificado a Cláusula Primeira do Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023, considerando a alteração na planilha, conforme anexo em id. 70D.F2D passando a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.Fica aditivado o valor do Contrato nº 08/2023 em 3,02% totalizando a quantia de R\$ 8.228,48 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), em razão do acréscimo dos serviços constantes das planilhas anexas ao processo.

Santa Luzia D'Oeste, 31 de janeiro de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 11476

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONTABILIDADE

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL II - SEMESTRE 2023

Em cumprimento ao disposto na Lei de responsabilidade fiscal nº 101/00, art. 54, temos a honra de apresentar a PRESTAÇÃO DE CONTAS, da Câmara Municipal de Cerejeiras, relativa ao II SEMESTRE de 2023, divulgado e apresentado conforme art. 55, § 2º, da LRF, e Art. 63. e Decreto Municipal n.º 14/2021, artigos 1º e 2º.

O presente Relatório, que analisa os principais aspectos da gestão fiscal da Câmara Municipal, vai acompanhado da documentação exigida na Legislação específica.

A despesa total com pessoal, art. 55; Inciso I, alínea a, dos últimos doze meses, atingiu R\$ 1.890.653,87 (um milhão, oitocentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), referentes ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, perfazendo um gasto real com pessoal de R\$ 1.873.865,50 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), o valor de R\$ 16.788,37 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos) Indenizações e Restituições Trabalhista, conforme Lei 101/00, art. 19 e 20, o Legislativo Municipal, poderá gastar até o limite de 6% da receita corrente líquida da Prefeitura Municipal, apurados no mês de referência e nos onze imediatamente anteriores, conforme art. 2º § 3º, ajustada, que foi de R\$ 82.968.700,94 (oitenta e dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil, setecentos reais e noventa e quatro centavos) perfazendo um limite máximo de R\$ 4.978.122,06 e o limite prudencial de R\$ 4.729.215,96 e foram aplicados apenas 2,26% (dois vírgula vinte e seis por cento), de despesa com pessoal, sobre a receita corrente líquida, ajustada.

O orçamento aprovado para o exercício de 2023 foi de R\$ 4.089.907,65 (quatro milhões, oitenta e nove mil, novecentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), sendo recebido o montante de repasse financeiro financeiro, repasse anual ao Legislativo, conforme determina a Emenda Constitucional nº 25/00 e 058/09, art. 2º, § 1º, limitando o Legislativo em 70% de seus repasses com folha de pagamento, perfazendo um limite de despesa com pessoal para 2023 de R\$ 2.862.935,35, a despesa com pessoal no período de janeiro a dezembro de 2023 de R\$ 1.873.865,50, mantendo-se, portanto dentro dos limites permitidos pela legislação vigente.

No período de janeiro a dezembro de 2023, o Legislativo municipal

teve suas despesas aplicadas da seguinte forma: Equipamento e Material Permanente R\$1.700,00; Pessoal R\$ 1.550.315,73; Obrigações Patronais R\$ 323.549,77; Indenizações e Restituições Trabalhista R\$ 16.788,37; Diárias Pessoal Civil R\$ 322.800; Material de Consumo R\$ 63.622,60; Passagens e despesas com locomoção R\$ 112.510,53; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 260.367,84; Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 148.690,15; Auxílio Alimentação R\$ 340.499,99; perfazendo um total de despesa no período de R\$ 3.140.844,98.

Ressalta-se que fora transferido ao poder executivo, devolução de duodécimo não utilizado na execução orçamentária do corrente exercício financeiro de 2023, até a data de referência, do valor total recebido referente ao repasse no exercício de 2023, o montante no valor de R\$ 949.062,67 e o valor de 7.445,00, referente a anulação de restos a pagar não processados inscritos em 2022, totalizando transferências concedidas no montante de R\$ 956.507,67.

O presente relatório vai acompanhado de todos os anexos exigidos na Legislação específica em que houve movimentação.

Serão encaminhadas cópias da presente prestação de contas por meio eletrônico ao à Prefeitura Municipal documental, sujeito ao TCE-RO, ficará cópia na Câmara e publicação no site da Câmara Municipal no link <http://transparencia.cerejeiras.ro.leg.br/transparencia/index.php>, e na AROM para a inteira disposição da população para esclarecimentos que se tornarem necessária.

Cerejeiras - RO, 29 de janeiro de 2024.
SAMUEL CARVALHO DA SILVA

VEREADOR - PRESIDENTE DA CMC
Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42
Email: camaradecerejeiras@hotmail.com

Protocolo 11507

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍGLIO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍGLIO DO OESTE- RO EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2024

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste RO.

CONTRATADA: VALE COPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.

21.679.***0001-25, com sede no endereço RUA ROBERTO CARLOS BRAGA, N°51, N° 51, Centro SORRISO/MT.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 0 1 0 3 1 0 1 0 0 0 1 0 1 0 0 0 1 3 0 0 0 0 0 0 2 3 . 3 . 9 0 . 3 9 . 0 0
OBJETO: Objeto do presente instrumento e a contratação de empresa especializada, para, sob demanda, prestar serviços contínuos de apoio de limpeza interna e externa do prédio da Câmara, com emprego da equipe de profissionais capacitados, junto às ocupações operacionais, pertinentes à respectiva prestação dos serviços para atender o Poder Legislativo.
DO PREÇO E DO PAGAMENTO: valor global do Contrato é de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente contrato será do dia 16 de Janeiro de 2024 até o dia 16 janeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

Sidinei Gonçalves
Procurador Geral da CMEO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍGAO DO OESTE -RO
Protocolo 11488

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍGAO DO OESTE- RO
EXTRATO Nº 03 DO 3ºTERMO ADITIVO CONTRATO 01/2021

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste RO.
CONTRATADA: RENATO PATRICIO & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.941.***0001- 70, com sede na Rua Bahia Nº 2664, Centro, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65/2020
OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual visando ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Espigão.
VALOR GLOBAL: Valor R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência do prazo descrito na CLÁUSULA QUINTA do contrato, pelo período de doze meses, com vigência até o dia 26 de janeiro de 2025.

Sidinei Gonçalves
Procurador Geral da CMEO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍGAO DO OESTE -RO
Protocolo 11493

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍGAO DO OESTE- RO
EXTRATO Nº 02 DO CONTRATO N.º 04/2024

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste RO.
CONTRATADA: NILTON CESAR CORREIA DE ARAÚJO 6903***6220, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.271***0001-46.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 031 0001 3000 01 031 0001 3000 00023.3.90.39.00
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços continuados de instalação, manutenção corretiva e preventiva de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Espigão do Oeste.
DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O valor global do Contrato é de R\$ 12.490,00 (Doze mil) quatrocentos e noventa) reais
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente contrato será do dia 30 janeiro de 2024 até o dia 30 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração

Sidinei Gonçalves
Procurador Geral da CMEO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍGAO DO OESTE -RO
Protocolo 11491

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Declaramos que os relatórios de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, relativo ao 2º Semestre/2023, em atendimento ao disposto nos Art. 54,55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, foram publicados no Mural Público da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no período de 30/01/2024 a 28/02/2024.

Santa Luzia, D'Oeste-RO, 31 de janeiro de 2024.
Cesar Gonçalves de Matos
Assessor Contábil CRC-RO 005160/O-0

Aldair Leite Rodrigues
Presidente do Poder Legislativo

Protocolo 11551

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE

CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE
R OZIAS SOARES DE OLIVEIRA, nº 2263, CENTRO
CNPJ: 05.881.214/0001-38

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL.
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Período: 2º Semestre

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Table with columns for DESPESA COM PESSOAL, DESPESAS EXECUTADAS (LIQUIDADAS), and APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL. Includes sub-totals for various categories and a summary table at the bottom.

1. Nos demonstrativos elaborados no presente e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. Nota:

ALDAIR LEITE RODRIGUES
PRESIDENTE

CESAR GONCALVES DES MATOS
CONTADOR

Tabela 1.2

Table with columns for TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL, comparing current and previous periods across various metrics like DTP and residual.

Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal
Nota: DTP correspondê à Despesa Total com Pessoal.

Protocolo 11547

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público		
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a)-(b)+(c)+(d)+(e)-(f)	(h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	11.987,96	-	3.498,37	-	-	-	8.489,59	8.489,59
Recursos Ordinários	11.987,96	-	3.498,37	-	-	-	8.489,59	8.489,59
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Destinados à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Destinados à Vinculados Social	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)								

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>

Nota:

Protocolo 11549

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre

LRF, art. 48 - Anexo 7

1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O MÊS	VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE
Receita Corrente Líquida	46.185.204,68	46.185.204,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.185.204,68	46.185.204,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	46.185.204,68	46.185.204,68
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.042.459,04	2,26
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.771.112,28	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.632.556,67	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.494.001,05	5,40
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.042.459,04	2,26
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.771.112,28	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.632.556,67	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.494.001,05	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

Protocolo 11549